



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTALUZ

# DECRETO LEGISLATIVO Nº 098 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME A LEI 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7° da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6°, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública:

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8 a Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação. dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

#### DECRETA

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de SANTALUZ/BA a Comissão de Contratação, composta pelos servidores efetivos e comissionados, para, sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. Beatriz Matos Silva - membro -portador do CPF de nº 086.585.595-13;

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA - CENTRO SANTALUZ - BAHIA - CEP: 48.880-000 CNPJ: 13.227.459/0001-74

Endereço: R. Mal. Deodoro da Fonseca, 16 – Centro, Santaluz – BA, 48880-000 - Telefone: (75) 3265-2034





Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA





#### ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTALUZ

- Filipe da Silva Dantas membro portador do CPF de nº 083.602.465-64;
- 3. Alan Cerqueira da Silva Santos membro portador do CPF de nº 030.900.895-64;
- Art. 2º Designa a servidora Kaliany Regina Lemos Temoteo Silva, CPF nº 047.732.485-13, como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
- Art. 3º Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.
- §1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio é responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
- §2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
- Art. 4º Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação), o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.
- Art. 5º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
- I Conduzir a sessão pública;
- II Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V Verificar e julgar as condições de habilitação;

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA - CENTRO SANTALUZ - BAHIA – CEP: 48.880-000 CNPJ: 13.227.459/0001-74

Endereço: R. Mal. Deodoro da Fonseca, 16 – Centro, Santaluz – BA, 48880-000 - Telefone: (75) 3265-2034





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA

## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTALUZ

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame:

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§1º - A Comissão de Contratação conduzirá Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa, modalidade.

§2º - Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 6º - A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTALUZ (BA), EM 06 DE JANEIRO DE 2025

> MÁRIO SÉRGIO SUZART DE MATOS Presidente da Câmara Municipal de Santaluz/BA

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA - CENTRO SANTALUZ - BAHIA - CEP: 48.880-000 CNPJ: 13.227.459/0001-74

Endereço: R. Mal. Deodoro da Fonseca, 16 – Centro, Santaluz – BA, 48880-000 - Telefone: (75) 3265-2034



Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI